



LEI N.º 611/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: Altera a Lei nº 603/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. O artigo 1º da Lei nº 603/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. A presente Lei altera a Lei nº 603/2017 e redefine a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Joaquim do Monte e reformula o quadro de pessoal, cargos comissionados e reestrutura o quadro permanente de servidores, revogando-se todas as disposições em contrário."

Artigo. 2º. Os incisos I, VII e IX, do artigo 3º da Lei nº 603/2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 3º. [...]

I – Secretaria de Governo: Assessorar o Prefeito em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública, emitir pareceres em documentos técnicos; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos, pleitos e requisições dirigidas ao Prefeito; e elaborar relatórios e documentos de interesse do Prefeito, representando-o nas suas relações com os demais Poderes do Município, Estado e União. Coordenar a pauta de audiências, despachos, viagens e eventos do Prefeito; recepcionar outras autoridades e realizar todas as tarefas protocolares e de cerimonial; promover a articulação do Gabinete do Prefeito com as Secretarias Municipais, assim como cuidar da manutenção do prédio do Gabinete do Prefeito.

VII - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo: Coordenar a formulação e a execução das políticas do Governo relativas às atividades de transportes, comunicações, uso e ocupação do solo e serviços públicos, promovendo a atuação do Município nesses setores, além de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, aplicando as penalidades



previstas no Código Nacional de Trânsito e seu regulamento; planejar, elaborar, coordenar, monitorar e executar obras, produtos e serviços tocantes ao bom desempenho da estrutura municipal disponível a população.

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social: Planejar e apoiar a execução da política municipal de amparo e assistência às crianças, aos adolescentes, aos idosos e às pessoas portadoras de necessidades especiais; planejar, executar e gerenciar os programas sociais e de transferência de renda a população carente. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;"

Artigo. 3º. O ANEXO I da Lei nº 603/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I
 ESTRUTURA FUNCIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal / Procuradoria	Quantitativo / Símbolo						
	Secretário CC-1	Gerente CC-2	Chefe de gabinete CC-3	Coordenador CC-3	Diretor CC-4	Apolador CC-5	Tesoureiro CC-3
Administração	01	00	01	02	01	04	00
Finanças	01	00	01	01	02	05	01
Saúde	01	04	01	23	06	21	00
Educação e Cultura	01	02	01	08	08	18	00
Viação, Obras e Urbanismo	01	00	01	00	02	03	00
Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	01	00	01	00	02	03	00
Assistência Social	01	00	01	00	02	03	00
Turismo, Esportes e Lazer	01	00	01	00	02	02	00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	01	00	01	00	01	02	00

Secretaria Municipal	Quantitativo / Símbolo					
	Secretário CC-1	Subprefeito CC-3	Chefe de Gabinete CC-3	Oficial de Gabinete CC-3	Assessor Especial CC-3	Assessor Executivo CC-4
Governo	01	02	01	02	08	10



Artigo. 4º. O ANEXO II da Lei nº 603/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

CARGOS, SÍMBOLOS, QUANTIDADE TOTAL E VENCIMENTOS BÁSICOS

Cargos em Comissão	Símbolos	Quantidade	Vencimentos básicos R\$
Secretário	CC-1	10	6.000,00
Gerente	CC-2	06	2.350,00
Chefe de Gabinete	CC-3	10	1.874,00
Coordenador	CC-3	34	1.874,00
Subprefeito	CC-3	02	1.874,00
Oficial de Gabinete	CC-3	02	1.874,00
Assessor Especial	CC-3	08	1.874,00
Diretor	CC-4	26	1.405,50
Assessor Executivo	CC-4	10	1.405,50
Apoiador	CC-5	61	950,00

Artigo. 5º. O ANEXO III da Lei nº 603/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

Nomenclatura dos Cargos	Nível Escolaridade	Vencimentos R\$	Carga Horária	Quantidade
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Médio	1.014,00	40 horas semanais	51
Agente de Combate às Endemias - ACE	Médio	1.014,00	40 horas semanais	12
Agente de Vigilância Sanitária	Médio	937,00	40 horas semanais	05
Agente Fiscal de Obras	Médio	937,00	40 horas semanais	03
Agente Fiscal de Tributos	Médio	937,00	40 horas semanais	03
Biomédico	Superior	1.200,00	20 horas semanais	02
Assistente de Consultório Dentário - ACD	Médio	937,00	40 horas semanais	08
Assistente Social	Superior	1.200,00	20 horas semanais	03
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Superior	1.200,00	20 horas semanais	02
Auxiliar Administrativo	Médio	937,00	40 horas semanais	50
Auxiliar de Farmácia	Médio	937,00	40 horas semanais	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental I incompleto	937,00	40 horas semanais	200
Condutor Socorrista de SAMU plantonista.	Fundamental II completo	937,00	40 horas semanais.	02




Coveiro	Fundamental I incompleto	937,00	40 horas semanais	05
Cozinheira Hospitalar	Fundamental II completo	937,00	40 horas semanais	08
Educador Físico	Superior	1.200,00	20 horas semanais	05
Eletricista Predial	Médio	937,00	40 horas semanais	02
Enfermeiro (a) – PSF	Superior	2.400,00	40 horas semanais	10
Enfermeiro (a)	Superior	1.500,00	30 horas semanais	08
Engenheiro Agrônomo	Superior	1.200,00	20 horas semanais	02
Engenheiro Civil	Superior	2000,00	20 horas semanais	02
Farmacêutico	Superior	1.200,00	20 horas semanais	03
Fisioterapeuta	Superior	1.200,00	20 horas semanais	05
Fonoaudiólogo	Superior	1.200,00	20 horas/semanais	02
Gari	Fundamental I incompleto	937,00	40 horas semanais	20
Guarda Municipal	Médio	937,00	40 horas semanais	15
Inspetor Ambiental	Superior	1.200,00	20 horas semanais	02
Inspetor Sanitário	Superior	1.200,00	20 horas semanais	02
Lavadeira Hospitalar	Fundamental I incompleto	937,00	40 horas semanais	05
Mecânico de Auto	Médio	937,00	40 horas semanais	02
Médico Anestesiologista .	Superior	6.000,00	24 horas semanais	01
Médico Auditor.	Superior	2.500,00	20 horas semanais	01
Médico Cardiologista	Superior	2.500,00	20 horas semanais	01
Médico Cirurgião	Superior	2.500,00	20 horas semanais	01
Médico Clínico Geral – PSF	Superior	6.500,00	40 horas semanais	10
Médico Clínico Geral / Plantonista	Superior	6.000,00	Plantão de 24h horas semanais	07
Médico Clínico Geral Ambulatorial	Superior	2.500,00	20 horas semanais	03
Médico Cirurgião/ Plantonista	Superior	6.000,00	24 horas semanais	01
Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista	Superior	6.000,00	24 horas semanais	02
Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista Ambulatorial	Superior	2.500,00	20 horas semanais	02
Médico Ortopedista	Superior	2.500,00	20 horas semanais	01
Médico Pediatra	Superior	2.500,00	20 horas semanais	02
Médico Psiquiatra	Superior	2.500,00	20 horas semanais	02
Médico Veterinário	Superior	1.500,00	30 horas semanais	02
Merendeira	Fundamental II completo	937,00	40 horas semanais	50
Monitor Escolar	Médio	937,00	40 horas semanais	30
Motorista – CNH – Cat.: “B” ou “C”	Fundamental II completo	937,00	40 horas semanais	30
Motorista – CNH – Cat.: “D” ou “E”	Fundamental II completo	937,00	40 horas semanais	40
Nutricionista	Superior	1.200,00	20 horas semanais	05
Odontólogo – PSF	Superior	2.400,00	40 horas semanais	10
Odontólogo Especializado– CEO	Superior	1.200,00	20 horas semanais	03
Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental II completo	937,00	40 horas semanais	04



Pedreiro	Fundamental II completo	937,00	40 horas semanais	10
Pintor Predial	Fundamental II completo	937,00	40 horas semanais	02
Porteiro	Fundamental II completo	937,00	40 horas semanais	30
Psicólogo	Superior	1.200,00	20 horas semanais	05
Psicólogo Educacional	Superior	1.200,00	20 horas semanais	04
Recepcionista Plantonista	Médio	937,00	40 horas semanais	04
Técnico Agrícola	Médio	937,00	40 horas semanais	02
Técnico de Laboratório	Médio	937,00	40 horas semanais	02
Técnico em Edificações	Médio	937,00	40 horas semanais	02
Técnico em Enfermagem	Médio	937,00	40 horas semanais	27
Técnico em Enfermagem - PSF	Médio	937,00	40 horas semanais	10
Técnico em Enfermagem Socorrista SAMU /Plantonista	Médio	937,00	40 horas semanais	04
Técnico em Imobilização	Médio	937,00	40 horas semanais	02
Técnico em Raios X	Médio	937,00	20 horas semanais	02
Terapeuta Ocupacional	Superior	1.200,00	20 horas semanais	02
Vigia	Fundamental II completo	937,00	40 horas semanais	30
Zelador predial	Fundamental II incompleto	937,00	40 horas semanais	80

Artigo. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 31 de outubro de 2017.


João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior
Prefeito

PUBLICADA EM 31/10/2017
Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte
Servidor: MAURA XAVIER LIMA
Cargo: DIRETOR DE PESSOAL
Mat. Nº 315-3